

CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N.º 49/CR-ARC/2025
de 5 de agosto

**QUE APROVA O ORÇAMENTO DA ARC PARA O ANO
ECONÓMICO DE 2026**

Cidade da Praia, 5 de agosto de 2025

CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N.º 49/CR-ARC/2025
de 5 de agosto

ASSUNTO: QUE APROVA O ORÇAMENTO DA ARC PARA O ANO ECONÓMICO DE 2026

I – ENQUADRAMENTO E JUSTIFICATIVA

1. A lei que estabelece as bases do Orçamento de Estado (Lei n.º 55/IX/2019, de 1 de julho) determina, no seu Artigo 56.º, que para fins de consolidação orçamental as entidades reguladoras independentes devem encaminhar para o Ministério das Finanças os respetivos orçamentos para o ano económico seguinte, até 15 de setembro.
2. Entretanto, segundo as diretrizes da Direção Nacional do Orçamento e Contabilidade Pública, os órgãos externos à Assembleia Nacional devem enviar as suas propostas de orçamento no início de agosto, tendo em conta a preparação da arbitragem técnica.
3. Os Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, na nova redação que lhe foi dada pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro, conferem ao Conselho Regulador, no exercício das suas funções de definição e condução das atividades da ARC, a competência para aprovar o projeto de orçamento a submeter à apreciação das autoridades competentes, conforme estabelece a alínea b) do n.º 2 do Artigo 22.º.
4. Cabe, nos termos do n.º 5 do Artigo 47º dos Estatutos da ARC, à Assembleia Nacional estabelecer a previsão das receitas e a fixação do limite das despesas da ARC para cada ano económico.

Nestes termos:

Em cumprimento ao estatuído na alínea b) do n.º 2 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC, que confere ao Conselho Regulador, no exercício das suas funções de definição e condução das atividades da ARC, a competência para “*Aprovar os planos de actividades e o projecto de orçamento, bem como os respectivos relatórios de actividades e contas*”:

II - DELIBERAÇÃO

O Conselho Regulador da ARC, reunido na sua 16.^a sessão ordinária de 2025, realizada no dia 5 de agosto, **DELIBERA**:

- Aprovar o projeto de orçamento da ARC para o ano económico de 2026, com os mapas e as informações anexos e que desta deliberação fazem parte integrante, com o limite de despesas no montante de 89.826.404\$00 (oitenta e nove milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quatro escudos).
- Determinar o envio do documento à Mesa da Assembleia Nacional e ao Ministério das Finanças.

Esta Deliberação foi aprovada por unanimidade dos membros do Conselho Regulador da ARC.

O Conselho Regulador
Arminda Pereira de Barros, Presidente
Maria Augusta Évora Tavares Teixeira
Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira
Jacinto José Araújo Estrela
Karine de Carvalho Andrade Ramos